



Reconhece como patrimônio cultural material do Brasil o acervo jornalístico do Diario de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Nos termos dos incisos I, II, III e IV do *caput* do art. 216 da Constituição Federal, fica reconhecido como patrimônio cultural material do Brasil o acervo jornalístico do Diario de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400403



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400403>